

do decreto n.º 19:141, de 19 de Dezembro de 1930, será abonado o subsídio de alimentação de 25\$ diários durante o tempo de cumprimento da referida pena.

Art. 2.º A despesa resultante d'este subsídio será paga pela verba de «Ordem pública».

Art. 3.º As disposições d'este decreto consideram-se em vigor desde a data em que entrou em execução o decreto n.º 19:141 e revogam a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêles se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 21 de Março de 1932. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domtngos Augusto Alves da Costa Olivetra* — *Mário Pais de Sousa* — *José de Almeida Eusébio* — *António de Oliveira Salazar* — *António Lopes Mateus* — *Luiz António de Magalhães Correia* — *João Antunes Guimarães* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão Permanente Liquidatária de Responsabilidades

Portaria n.º 7:310

Tendo a portaria n.º 4:439, de 26 de Junho de 1925, criado o cargo de segundo comandante do Centro de Aviação Naval de Lisboa;

Havendo necessidade de fixar a gratificação que corresponde à nova comissão de serviço em terra;

Sob proposta da Comissão Permanente Liquidatária de Responsabilidades, ouvida por força do disposto no § 2.º do artigo 21.º do decreto n.º 5:571, de 10 de Maio de 1919:

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o referido cargo se considere descrito na alínea h) da tabela anexa ao decreto n.º 9:820, de 18 de Junho de 1924.

Paços do Govêrno da República, 21 de Março de 1932. — O Ministro da Marinha, *Luiz António de Magalhães Correia*.